CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Curitiba, 11 de dezembro de 2012

PAUTA

- Posse de novos Conselheiros;
- Aprovação da ata da 19ª Reunião Ordinária;
- Leitura do Expediente;
- Discussão e deliberação sobre a proposta de instituição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí e a proposição de sua Mesa Diretora Provisória;
- Discussão e deliberação da prestação de contas da aplicação dos recursos do FRHI/PR referente ao ano de 2011;
- Discussão e deliberação sobre proposta de aplicação dos recursos do FRHI/PR referente ao biênio de 2013 e 2014;
- Discussão e deliberação sobre a minuta de Decreto que dispõe sobre a pauta tipificada de infrações e penalidades de que trata o art. 50 da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999;

PAUTA

- **Apresentação do processo de regulamentação da Lei de Segurança de Barragens (Carlos Motta Nunes– Gerente de Regulação de Serviços Públicos e Segurança de Barragens da Agência Nacional de Águas);**

- **Apresentação dos temas prioritários encaminhados para pauta do Conselho Nacional de Recursos Hídricos no biênio 2013 e 2014;**

- **Discussão e deliberação sobre a Resolução nº77 CERH/PR, de 30 de agosto de 2012, referente à inclusão da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA no Comitê da Bacia Litorânea;**

- **Assuntos Gerais; e**

- **Encerramento.**

ITEM 1 DE PAUTA - Posse de novos Conselheiros

Passam a integrar o Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em complementação de mandato:

<u>Membros titulares:</u>

- **MARTA YOSHIE TAKAHASHI, da Secretaria de Estado do Turismo – SETU; e**
- **GALDINO ANDRADE FILHO, do Consórcio Intermunicipal de Proteção Ambiental do Rio Tibagi - COPATI**

ITEM 2 DE PAUTA

Aprovação da ata da 19ª Reunião Ordinária;

Item 3 de pauta

Leitura do Expediente

Item 4 de pauta

Discussão e deliberação sobre a proposta de instituição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

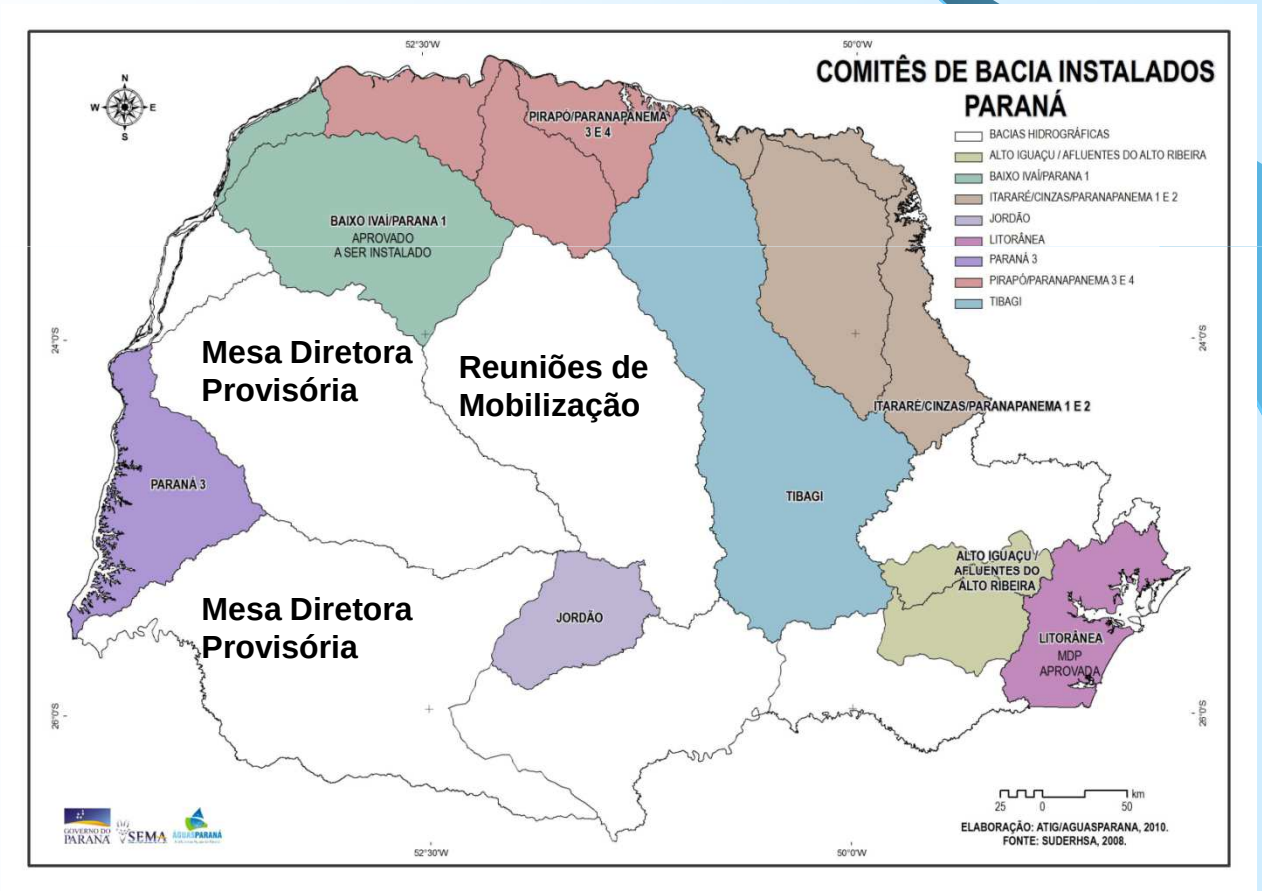

Item 4 de pauta

Discussão e deliberação sobre a proposta de instituição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

Documentos encaminhados:

- **Proposta de instituição do Comitê, subscrita por três setores usuários de recursos hídricos (SANEPAR, Tyson do Brasil Alimentos Ltda e Termas de Jurema Resort Hotel);**
- **Justificativa da necessidade e oportunidade de criação do Comitê, com diagnóstico sucinto da situação dos recursos hídricos em sua área de atuação;**
- **Identificação dos setores usuários de recursos hídricos; e**
- **Proposta de composição de Mesa Diretora Provisória.**

MINUTA DE RESOLUÇÃO XX, de 11 de dezembro de 2012

Aprova a proposta de instituição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e após deliberação em Plenário, nesta data, resolve:

Art. 1°. Aprovar a proposta de instituição do Comitê da Bacia do Alto Ivaí e a proposição de composição de sua Mesa Diretora Provisória, composta por:

I – 2 (dois) representantes do Poder Público:

Prefeitura Municipal de Prudentópolis – Willian Marcelo Charnei; e

Instituto Ambiental do Paraná – IAP – Ricardo de Jesus Carvalho dos Santos.

II – 2 (dois) representantes dos Usuários de Recursos Hídricos:

Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR – Fabiano Icker Oroski; e

Coamo Agroindustrial Cooperativa – Djalma Lucio de Oliveira.

III – 2 (dois) representantes da Sociedade Civil:

ONG Instituto Cidade Aberto – Maurício Camargo Filho; e

Agenda 21 Local de Campo Mourão – Lidia Tomoco Miyagui Mizote.

Art. 2°. A Presidência da Mesa Diretora Provisória caberá à Lídia Tomoco Miyagui Mizote, da Agenda 21 Local de Campo Mourão e a Secretaria Interina ao Willian Marcelo Charmei, da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

Parágrafo Único - Fica conferido à Mesa Diretora Provisória o exercício do mandato de seis meses de duração e a incumbência de coordenar a organização e instalação do Comitê.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO IURK

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Item 5 de pauta

Discussão e deliberação da prestação de contas da aplicação dos recursos do FRHI/PR referente ao ano de 2011;

Item 5 de pauta

Prestação de contas do FRHI/PR – inc. IX, art. 8º do Regulamento, anexo ao Decreto 9.132/10 – AGUASPARANÁ

Documento

- **Histórico e Legislação**
- **Da origem dos recursos**
- **Do Plano de aplicação dos recursos do FRHI/PR (Resolução nº 71 CERH/PR)**
- **Das despesas realizadas**

Das despesas realizadas – Planos de Bacia

- ✓ **Alto Iguaçu e Afluentes Alto Ribeira – contratado em 2011 – empenhado no valor de R$ 109.900,00**
- ✓ **Jordão – contratado em 2012 – empenhado no valor de R$ 597.480,00**
- ✓ **Tibagi – contratado em 2012 – empenhado no valor de R$ 1.025.110,00**
- ✓ **Cinzas, Itararé, Paranapanema 1 e 2 – a ser empenhado em dez/2012**
- ✓ **Pirapó, Paranapanema 3 e 4 – a ser empenhado em dez/2012**

Item 5 de pauta

Total pago pelas Usinas - Ano de 2011

Usinas	Geração (MWh)	Total do Valor (R$) repassado pela Usina	45% do valor referente ao Estado do PR (R$)
Fundão	622.935,20	3.034.425,24	1.213.770,08
Ourinhos	222.392,37	1.016.290,24	(*)160.867,88
Santa Clara	961.743,01	4.395.675,87	1.341.082,79
Total	**1.807.070,58**	**8.446.391,35**	**2.716.082,79**

Beneficia os Estados do Paraná e São Paulo, no valor de R$ 406.642,77, sendo que:

39,56% se refere ao Estado do Paraná, no valor de R$ 160.867,88

60,44% se refere ao Estado de São Paulo, no valor de R$ 245.774,89

Plano de aplicação dos recursos recebidos no exercício de 2011 – Resolução nº 71 CERH/PR

Total repassado R$ 2.716.082,79	Custeio (5%)	Eq. Informática (10%)	Planos – 2011 (85%)	Programa Capacitação	Total (R$)
Despesa realizável	**135.804,14**	**271.608,27**	**1.958.670,38**	**350.000,00**	**2.716.082,79**
Despesa realizada	**119.317,48**	**215.700,00**	**109.900,00**	**0,00**	**444.917,48**
Diferença	**16.486,66**	**55.908,27**	**1.848.770,38**	**350.000,00**	**2.271.165,31**

Compensação financeira

ANEEL Compensação Financeira

COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS

Quadro Resumo

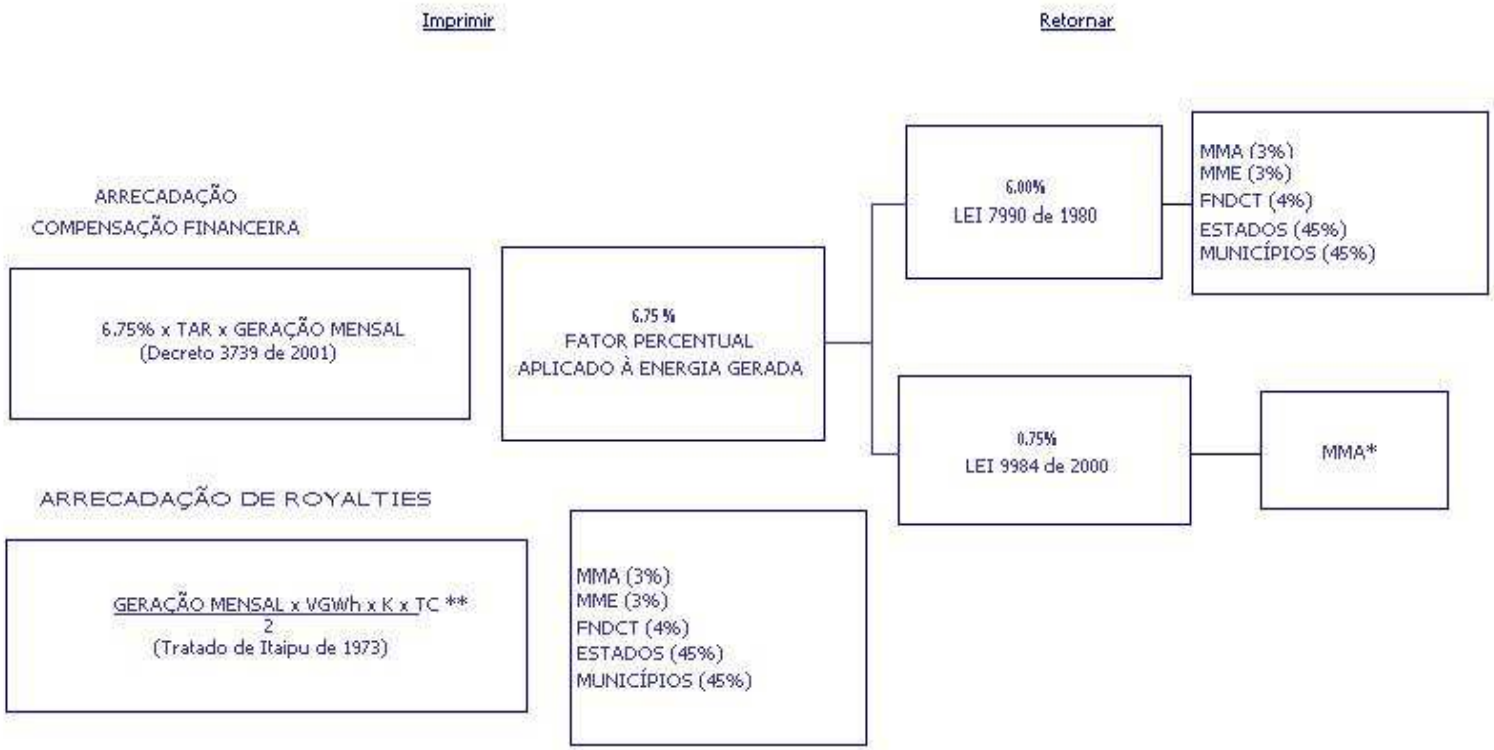

* Ministério do Meio Ambiente, para aplicação na implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

Item 6 de pauta

Discussão e deliberação sobre proposta de aplicação dos recursos do FRHI/PR referente ao biênio de 2013 e 2014

Eneas Souza Machado

Diretor de Gestão de Bacias Hidrográficas

Sequência da Apresentação

- Base legal
- Resultados de 2011 e 2012
- Proposta para 2013 e 2014

Base Legal

LEI ESTADUAL Nº 12.726, DE 26/11/1999

(alterada pela Lei 16.642 de 13/10/2009

Art. 22. Fica criado o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FRHI/PR), de natureza e individuação contábeis, destinado à implantação e ao suporte financeiro de custeio e de investimentos do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGRH/PR), de que trata esta lei.

§ 1º. O Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FRHI/PR) será constituído por recursos das seguintes fontes:

IX - compensação financeira e *royalties* pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica que o Estado do Paraná receber;

Base Legal

- **DECRETO Nº 9.132/10**

  CAPÍTULO III

  Dos recursos do fundo e de sua aplicação

  Art. 3º O Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FRHI/PR será constituído por recursos das seguintes fontes:

  I - receitas originadas da cobrança pelo direito de uso de recursos hídricos;

  .....

  V - a totalidade das receitas originadas da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, disponibilizadas ao Estado do Paraná, respeitado o Contrato nº 017/PGNF/CAF, celebrado entre a União e o Estado do Paraná em maio de 2000;

Base Legal

RESOLUÇÃO Nº 68 CERH/PR (2011)

Dispõe sobre a destinação dos recursos de compensações financeiras do Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2011 e 2012

Art. 1º. Os recursos disponíveis no FRHI/PR referentes ao biênio de 2011 e 2012, serão assim destinados:

I - até 5% (cinco por cento) para despesas de custeio do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

II - até 10% (dez por cento) para adequação e aprimoramento do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos e aquisição de equipamentos de informática;

III – os demais recursos na elaboração de Planos de Bacias Hidrográficas, a serem contratados pelo Instituto das Águas do Paraná, prioritariamente, e em programas, planos, projetos, obras e ações que alterem a qualidade, a quantidade e o regime de vazão de um corpo de água, de modo considerado benéfico à coletividade.

Tabela 1: Aporte e utilização de recursos do FRHI no biênio 2011/2012

	Investimento Planejado (R$)	Aporte Real (R$)	Utilizado e/ou Empenhado (R$)	% entre aporte e utilização
2011	3.500.000,00	2.716.082,79	444.917,48	12,7
2012	6.500.000,00(1)	2.152.487,03 (2)	3.867.103,20 (3)	179,7
TOTAL	10.000.000,00	4.868.569,82	4.312.020,68	88,6

(1): incluía a compensação financeira da UHE de Mauá que somente entrou em operação a partir de 23/11/2012

(2): até outubro de 2012, inclusive.

(3): inclui recursos de 2011; os Planos de Bacia do Norte Pioneiro e Piraponema; gastos de custeio até out/2012.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- **Custeio: incluindo monitoramento quali-quantitativo adicional;**
- **Planos de Bacia:**

  Litorânea, Baixo Ivaí/Paraná 1, Piquiri/Paraná 2, Baixo Iguaçu, Alto Ivaí e Médio Iguaçu;
- **Programa de capacitação:**

  –novos técnicos do AGUASPARANÁ,

  –membros de Comitês e do Conselho,

  –setores da sociedade tais ONGs, Prefeituras, Ministério Público, FIEP, FAEP, OCEPAR etc;

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

- Sistema de Informações: novo Sistema (Banco Mundial)
  - Cabeamento do sistema lógico
  - Aquisição de softwares para operação de Sistemas Geo-Referenciados
  - Consistência dos dados de outorga
- Cadastro de Usuários:
  - Alto Iguaçu
  - Tibagi
- Instalações físicas do Instituto

Proposta de aplicação dos Recursos do FRHI para o Biênio 2013/2014

	Aplicação (R$)	%
Custeio	1.200.000,00	10,0
Planos de Bacia	6.000.000,00	50,0
Programas de Capacitação	500.000,00	4,2
Sistema de Informações	1.100.000,00	9,2
Cadastro de Usuários	1.600.000,00	13,3
Instalações Físicas do Instituto	1.600.000,00	13,3
TOTAL	12.000.000,00	100,0

Item 8 de pauta

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº xx CERH/PR, 11 de dezembro de 2012

Aprova o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos referentes ao biênio de 2013 e 2014

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, e

Considerando o disposto no art. 2º da Resolução n°68 CERH/PR, de 05 de julho de 2011, que estabelece a necessidade de aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH/PR, sobre o plano de aplicação dos recursos advindos de compensações financeiras que integram o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FRHI/PR;

Considerando a estimativa de aporte de recursos como sendo da ordem de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para o biênio de 2013 e 2014;

Considerando a necessidade de ampliação das instalações físicas da sede do Instituto das Águas do Paraná para alojar os novos funcionários do Instituto, cuja contratação já foi autorizada pelo Governador do Estado, resolve:

Art. 1º. A aplicação dos recursos recebidos nos anos de 2013 e 2014 deverá ser distribuída da forma abaixo estabelecida:

I –em desembolso em custeio do AGUASPARANÁ, relativo à implementação da Política e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, da ordem de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), limitado a 10% dos recursos disponíveis no FRHI/PR no biênio, a ser aplicado no apoio aos Comitês de Bacia Hidrográfica, como por exemplo, diárias e passagens aos membros da Sociedade Civil, despesas de reuniões dos Comitês, despesas de viagens dos técnicos do AGUASPARANÁ para atender reuniões dos Comitês e de reuniões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/PR, Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH, bem como de suas Câmaras Técnicas;

II – na elaboração de planos de bacia hidrográfica, abaixo relacionados, da ordem de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), sendo previstos recursos da ordem de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para cada Plano de Bacias;

Plano de Bacia do Baixo Ivaí e Paraná 1;

Plano da Bacia Litorânea;

Plano das Bacias do Piquiri e Paraná 2;

Plano da Bacia do Baixo Iguaçu;

Plano da Bacia do Alto Ivaí;

Plano da Bacia do Médio Iguaçu.

III – no Programa de Capacitação para a gestão de recursos hídricos e no Programa Integrado de Comunicação, previstos no Plano Estadual de Recursos Hídricos, da ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

IV - na aquisição de equipamentos de informática e na atualização do Sistema de Informações, da ordem de R$1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), como por exemplo, cabeamento para rede lógica, software para Sistema de Informações Geográficas e contratação de consultoria para consistência das outorgas de direito de uso de recursos hídricos;

V – Elaboração de Cadastro de Usuários de Recursos Hídricos das Bacias do Alto Iguaçu e Alto Ribeira, e da Bacia do Rio Tibagi, da ordem de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

VI – Na elaboração do projeto e na construção de expansão das instalações do Instituto das Águas do Paraná, da ordem de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), que visa atender aos novos funcionários do Instituto, cuja contratação foi autorizada pelo Governador, bem como espaço físico para reuniões de Comitês e Câmaras Técnicas.

Art. 2º. Os recursos previstos no art. 1º totalizam R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).

Art. 3º. Em havendo outros recursos disponíveis para o biênio de 2013 e 2014, os mesmos serão objeto de novo plano de aplicação a ser submetido à apreciação do CERH/PR.

Parágrafo Único – Para o estabelecimento de critérios de aplicação dos recursos citados no caput deste artigo, bem como recursos previstos para os próximos biênios, será oportunamente criada uma Câmara Técnica para estabelecimento de critérios para destinação desses recursos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO YURK

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Item 7 de pauta

Discussão e deliberação sobre a minuta de Decreto que dispõe sobre a pauta tipificada de infrações e penalidades de que trata o art. 50 da Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999;

(alterado pela Lei nº 16.242, de 13 de outubro de 2009)

Norberto Ramon

Diretoria de Planejamento e Controle do Uso das Águas

Item 7 de pauta

Capítulo XII da Lei nº 12.726/99 – Infrações e Penalidades

Art. 50 .....

§ 3º. Pauta tipificada de infrações e respectivas penalidades, segundo o grau e as características de sua prática, será fixada em tabela própria, a ser estabelecida mediante decreto.

(Redação dada pela Lei 16242 de 13/10/2009)

§ 4º. A aplicação das penalidades previstas nesta lei, levará em conta:

a) as circunstâncias atenuantes e agravantes;

b) os antecedentes do infrator;

c) a gravidade do dano.

c) a gravidade da infração.

(Redação dada pela Lei 16242 de 13/10/2009)

Item 7 de pauta

Minuta de Decreto

Capítulo I – Das Disposições Preliminares
Capítulo II – Das Infrações
Capítulo III – Das Penalidades
Capítulo IV – Dos Critérios para Aplicação das Penalidades
Das regras para o cálculo das multas
Do enquadramento das Penalidades e Infrações
Capítulo V – Da Fiscalização e do Processo Administrativo
Capítulo VI – Do recolhimento e da Destinação das Multas
Capítulo VII – Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais

Amplamente discutida pelos técnicos do AGUASPARANÁ e pela Câmara Técnica de Assuntos Institucionais e de Conformidade de Matérias Legais - CTIL

Item 8 de pauta

Apresentação das regras operativas dos reservatórios no Rio Iguaçu

Vinicius Forain Rocha

Gerente de Recursos Hídricos e Metrologia

Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS

Item 9 de pauta

Apresentação do processo de regulamentação da lei de segurança de barragens

Carlos Motta Nunes

Gerente de Regulação de Serviços Públicos e Segurança de Barragens - ANA

Item 10 de pauta

Apresentação dos temas prioritários encaminhados para pauta do Conselho Nacional de Recursos Hídricos no biênio 2013 e 2014

Mauri Cesar Barbosa Pereira

Coordenador de Recursos Hídricos - SEMA

Item 10 de pauta

- Agenda integrada entre a União/ANA e os órgãos gestores estaduais;
- Integração entre os distintos Planos de Recursos Hídricos;
- Inclusão de todos os CERH como titulares no CNRH;
-
- Agenda integrada “Recursos Hídricos e Saneamento”;
- Diretrizes para articulação entre a União e os Estados com vistas ao fortalecimento da gestão de águas subterrâneas em aquíferos de abrangência interestadual e transfronteiriço;
- Integração com políticas setoriais e usos múltiplos da água;e
- Aprimorar os mecanismos de consulta e de priorização da aplicação dos recursos oriundos do setor hidroelétrico

Item 11 de pauta

Discussão e deliberação sobre a Resolução nº77 CERH/PR, de 30 de agosto de 2012, referente à inclusão da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA no Comitê da Bacia Litorânea;

Item 11 de pauta

RESOLUÇÃO Nº 77 CERH/PR, de 30 de agosto de 2012

Inclui a participação da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA no Comitê da Bacia Litorânea

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS – CERH/PR, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.726, de 26 de novembro de 1999 e pelo disposto no Decreto nº 9.129, de 27 de dezembro de 2010, resolve, ad referendum:

Art. 1°. Aprovar a inclusão da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina – APPA no Comitê da Bacia Litorânea.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

JONEL NAZARENO IURK

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Item 12 de pauta

ASSUNTOS GERAIS

Assuntos Gerais

Comitê da Bacia Hidrográfica
Rio Paranapanema

Convite

É com satisfação que convidamos Vossa Senhoria para a Solenidade de Posse dos Membros, Mandato 2012/2016, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranapanema - CBH-PARANAPANEMA e Primeira Reunião Extraordinária do Comitê.

6 de dezembro de 2012 as 9h00
SUMATRA HOTEL E CENTRO DE CONVENÇÕES
Rua Senador Souza Naves, 803
Londrina - Paraná - Brasil

JONEL NAZARENO IURK
Secretário do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
do Estado do Paraná
Presidente Interino do CBH-PARANAPANEMA

WALTER TESCH
Coordenador de Recursos Hídricos da
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos de São Paulo
Secretário Executivo Interino do CBH-PARANAPANEMA

Solicitamos a gentileza de confirmar presença pelo (14) 3417-1017 com Sra. Katia

CBH Paranapanema

CBH Paranapanema

CBH Paranapanema

CBH Paranapanema

- Jonel Nazareno Iurk
- Luiz Tarcisio Mossato Pinto
- Carla Beck
- Eneas Souza Machado
- Silvio Alexsandro Krinski
- Martha Regina Von Borstel Sugai
- Cezar Silvestri
- Maria Carolina C. Gonsales

PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO RIO JORDÃO

Atualização do Diagnóstico e Cenários

20 de Novembro de 2012

Cronograma do Plano

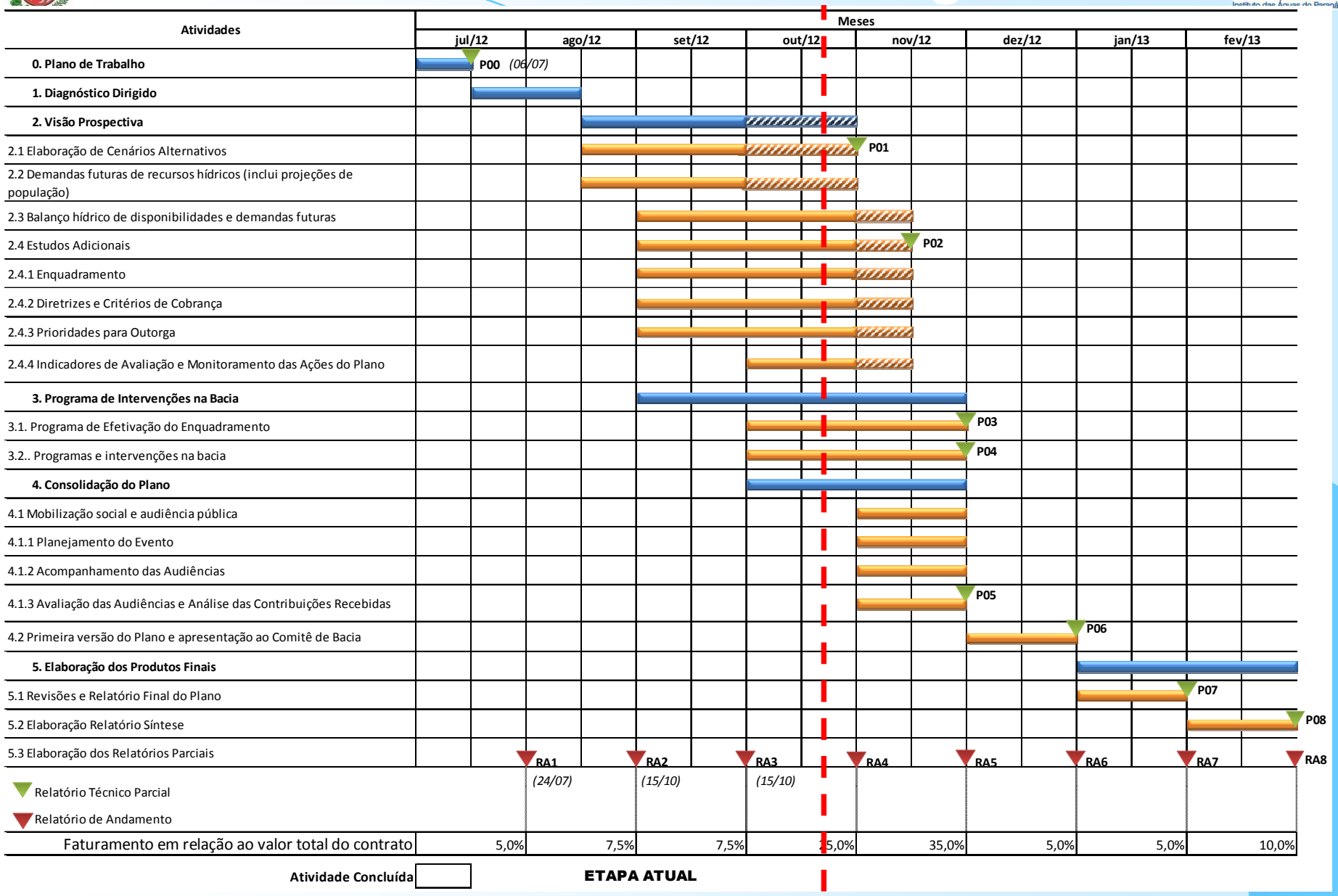

PLANO DE RECURSOS HÍDRICOS DA BACIA DO RIO TIBAGI

Atualização do Diagnóstico e Cenários

11 de Novembro de 2012
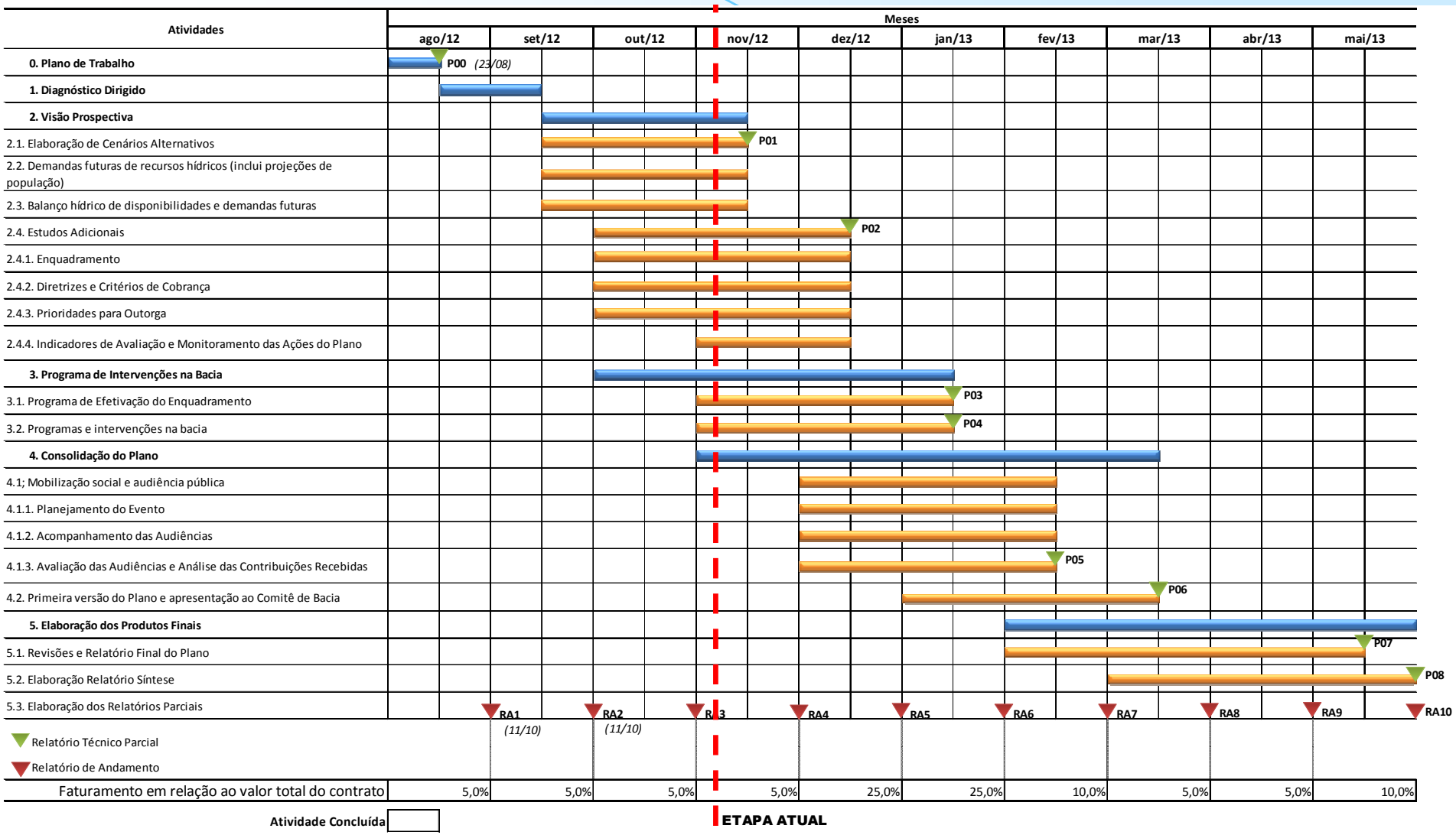
Cronograma do Plano